



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA**

Lei Nº 895 / 2004

De 28 de outubro de 2004

Altera a Lei 631/1996 – Conselho Municipal de Assistência Social e determina outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 631/1996 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é constituído por 10 (dez) membros Conselheiros, representados de forma paritária, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, obedecendo a seguinte composição:

- I – Representação governamental – integrada por 05 titulares e 05 suplentes indicados pelas Secretarias:
- a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
  - c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
  - d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e
  - e) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA**

II - Representação não-governamental – integrada por 05 titulares e 05 suplentes indicados pelas entidades e ONG's:

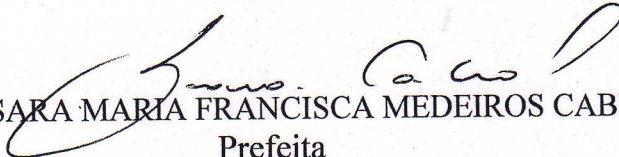
- a) 02 Representantes das Entidades Filantrópicas;
- b) 02 Representantes de prestadores de serviços de assistência social e
- c) 01 Representante dos trabalhadores da área de Assistência Social.

III – As Entidades Filantrópicas e Prestadores de Serviços de Assistência Social deverão estar devidamente habilitadas junto aos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e juridicamente reconhecidas de Utilidade Pública.

IV – O processo para escolha dos Conselheiros das Entidades Filantrópicas e dos Prestadores de Serviços de Assistência social, será realizado em foro próprio, para o mandato de 02 (dois) anos, onde serão substituídos por seus sucessores.”

Art.2º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 28 de outubro de 2004.

  
SARA MARIA FRANCISCA MEDEIROS CABRAL  
Prefeita